



Jornal Oficial de Jaú

Imprensa Oficial do Município de Jaú - Estado de São Paulo
Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983. Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jaú - SP

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Doe Medula Óssea, Salve uma Vida

Ano V Nº 390 Semana de 04 a 10 de Setembro de 2009 DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

Seção I Gabinete do Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.909, DE 2 SETEMBRO DE 2009.

Designa membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do Fundeb de Jaú.

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e com fundamento na Lei Municipal nº 4.101, de 05 de julho de 2007, alterada pela Lei nº 4.229, de 25 de novembro de 2008;

D E C R E T A :

Art. 1º - Ficam designados membros do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - Conselho Municipal do FUNDEB de Jaú, criado pela Lei nº 4.101, de 05 de julho de 2007 e alterada pela Lei nº 4.229, de 25 de novembro de 2008, com mandato não remunerado, às seguintes pessoas da comunidade Jauense:

I – 02 (dois) representantes do Poder Executivo, dos quais pelo menos 01 (um) da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Raquel Pantaleão Luchesi
Suplente: Joice Luciane Mendola Perobelli
Titular: Marisa Ribí Oppermann Aroni
Suplente: Ana Valquíria Pereira de Souza.

II – 01 (um) representante dos Professores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: José Ricardo Batista
Suplente: Olinda Aparecida Lopes Ruiz.

III – 01 (um) representante dos Diretores das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Alessandra Schiavon Cipola
Suplente: Aparecida Elisabete Toribio Vidal.

IV – 01 (um) representante dos Servidores Técnico-Administrativos das Escolas Públicas Municipais:

Titular: Luiz Gustavo Pizzolio Gonçalves
Suplente: Carolina Carr Nassar.

V – 02 (dois) representantes dos Pais de Alunos das Escolas Públicas Municipais:

país:

Titular: Rosa Maria Righetto Ballan
Suplente: Regina Célia de Moraes Santos
Titular: Aline Cristina Totina Felipe
Suplente: Célia Regina Miloso.

VI – 02 (dois) representantes dos Estudantes da Educação Básica Pública, um dos quais indicados pela entidade de Estudantes Secundaristas:

Titular: Gilmara Francisca Domingues
Suplente: Sônia Marli Sanches
Titular: Silmara Aparecida de Oliveira
Suplente: Joice Talita Passos Souza.

VII – 01 (um) representante do Conselho Municipal de Educação:

Titular: Minervina Brandão Canal
Suplente: Terezinha Valentina Rassinetti Travessa.

VIII – 01 (um) representante do Conselho Tutelar:

Titular: Marli Brilha Cremones da Silva
Suplente: Milena Muller Magrini,

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jaú,
em 2 de setembro de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

DECRETO Nº 5.907, DE 25 DE AGOSTO DE 2009.

Reajusta o valor do "Ticket Alimentação".

O Prefeito Municipal de Jaú, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e, nos termos do Parágrafo único do artigo 7º da Lei nº 4.282, de 27 de maio de 2009;

D E C R E T A :

Art. 1º - O valor do "ticket" ou vale individual, a título de auxílio alimentação, a partir de 1º de agosto e até 31 de outubro de 2009, passa a ser de R\$ 172,00



(cento e setenta e dois reais).

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de agosto de 2009.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 25 de agosto de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrado na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.322, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

Altera a denominação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - A denominação do Conselho Municipal da Pessoa Portadora de Deficiência, criado pela Lei nº 3.751, de 28 de fevereiro de 2003, passa a ser Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de setembro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.321, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

Inclui data da fundação da cidade em impresso oficial.

O Prefeito Municipal de Jahu, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Nos novos papéis oficiais do Município, será incluída a inscrição "Fundada em 15 de agosto de 1853", logo abaixo do nome da cidade.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de setembro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI Nº 4.320, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009.

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE SÃO PAULO – DER/SP"

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênio com o Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de São Paulo – DER/SP, para a execução das obras e serviços de recuperação da estrada vicinal de ligação SP.225 (Km 166,67) à Destilaria Grizzo (Jahu 328), com extensão de 3,50km, Município de Jahu.

Artigo 2º - Fica o Poder Municipal, desde logo, autorizado a realizar as despesas decorrentes de sua participação na avença, relacionadas na CLAUSULA "Das Obrigações do Município", no instrumento de convênio;

Artigo 3º - As despesas decorrentes do disposto no Artigo 2º desta Lei, correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário;

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de setembro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 335, DE 2 DE SETEMBRO DE 2009

Altera a escolaridade exigida para o Auxiliar de Segurança I.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;



Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - O grau de escolaridade exigido para o cargo público de Auxiliar de Segurança I, estabelecido no Anexo da Lei Complementar nº 219, de 16 de novembro de 2003, passa a ser o ensino fundamental completo.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 2 de setembro de 2009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 26 DE AGOSTO DE 2009

Dispõe sobre a criação e extinção dos cargos e secretarias que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jahu, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam extintos os cargos de livre nomeação e exoneração constantes do Anexo I.

Art. 2º Ficam criados os cargos de livre nomeação e exoneração constantes do Anexo II.

Art. 3º Ficam criados os cargos efetivos constantes do Anexo III com os requisitos de provimento e as atribuições pertinentes.

Art. 4º Ficam extintas as Secretarias de Comunicação e Secretaria Geral.

Art. 5º Ficam criadas a Secretaria Especial de Relações Institucionais e a Secretaria de Direitos das Pessoas com Deficiência e Idosos, cujas atribuições e estruturação são as constantes do Anexo IV.

Art. 6º Ficam remanejadas as seguintes unidades da extinta Secretaria Geral:

I – Para a Secretaria Especial de Relações Institucionais:

Gerência de Atos Administrativos;
Departamento de Serviços Administrativos;
Seção de Atos Administrativos;
Seção de Protocolo.

II – Para a Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Departamento de Fiscalização;
Setor de Fiscalização.

III – Para a Secretaria de Meio Ambiente:

Departamento de Cemitério Municipal.

IV – Para a Secretaria de Planejamento e Obras:

Departamento da Rodoviária.

Art. 7º Os servidores ocupantes de cargos efetivos lotados nas Secretarias e unidades extintas nos termos do art. 4º serão remanejados para outras unidades conforme o seu cargo e sua qualificação.

Art. 8º As despesas decorrentes da aplicação desta lei, serão cobertas por conta das seguintes consignações orçamentárias, suplementadas se necessário:

ANULAÇÃO PARCIAL:

(42) 3190.1100.04122.0721.2282 – R\$ 60.000,00

(43) 3190.1300.04122.0721.2282 – R\$ 20.000,00

(62) 3190.1100.04131.0704.2250 – R\$ 50.000,00

(63) 3190.1300.04131.0704.2250 – R\$ 20.000,00

Art. 9º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

**Jahu, 26 de Agosto de 2.009.
156º ano de fundação da Cidade.**

**OSVALDO FRANCESCHI JÚNIOR,
Prefeito Municipal.**

Registrada na Secretaria Geral, na mesma data.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.

LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 26 DE AGOSTO DE 2009 ANEXO I - CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO EXTINTOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REGIME JURÍDICO
1	Ouvidor Municipal	40	-	Estatutário
2	Assessor	40	204	Estatutário
DA SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO				
1	Secretário de Comunicação	40	-	
1	Chefe da Seção de Internet	40	203	Estatutário
1	Chefe da Seção de Redação	40	203	Estatutário
1	Assessor de Jornalismo	40	204	Estatutário
1	Chefe do Setor de Filmagens e Fotografia	40	201	Estatutário
1	Chefe do Setor de Radialismo e Reportagem	40	201	Estatutário
DA SECRETARIA GERAL				
1	Secretário	40	-	
1	Secretário Adjunto	40	207	Estatutário

ANEXO II CARGOS DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO CRIADOS

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REGIME JURÍDICO
NO GABINETE DO PREFEITO				
1	Chefe da Seção de Comunicação	40	203	Estatutário
NA SECRETARIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS				
1	Secretário		LEI 3893/2004	
1	Secretário Adjunto	40	207	Estatutário
1	Gerente	40	208	Estatutário
1	Diretor de Fiscalização	40	206	Estatutário
1	Assessor	40	204	Estatutário
NA SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS				
1	Secretário		LEI 3893/2004	
1	Assessor		204	

Jahu, 26 de agosto de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal.



LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 26 DE AGOSTO DE 2009**ANEXO III
CARGOS EFETIVOS CRIADOS
REQUISITOS DE PROVIMENTO E ATRIBUIÇÕES**

QUANT.	DENOMINAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REFERÊNCIA	REGIME JURÍDICO
3	Fiscal de Acessibilidade para as Pessoas com Deficiência e Idosos	40	19-A	Estatutário

REQUISITOS DE PROVIMENTO

Ensino médio completo, conhecimentos básicos de informática, carteira nacional de habilitação letra D (automóvel e motocicleta) e curso de formação com carga horária de, no mínimo, 40 (quarenta) horas promovido pela Prefeitura Municipal de Jahu como etapa eliminatória do concurso público.

ATRIBUIÇÕES

Fiscalizar as atividades e imóveis das empresas e entidades localizadas no Município de Jahu nos assuntos disciplinados por leis relativos aos direitos das pessoas com deficiência e idosos;
Diligenciar preventiva e corretivamente no que diz respeito à utilização dos estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços ou locais de aglomeração pública nos assuntos relativos aos direitos das pessoas com deficiência e idosos;
Fiscalizar irregularidades em eventos públicos no que diz respeito à segurança e acessibilidade para as pessoas com deficiência e idosos;
Atender e informar a população nos assuntos referentes à sua área de atuação;
Elaborar notificações, autuações, termos de apreensão e interdição de estabelecimentos ou atividades no que diz respeito à sua área de atuação;
Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício de suas atividades.
Dirigir veículos oficiais – automóveis e motocicletas, mediante autorização prévia, quando necessário ao exercício das demais atividades;
Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho, que estão sob sua responsabilidade;
Executar outras atividades correlatas.

Jahu, 26 de agosto de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR
Prefeito Municipal.

**LEI COMPLEMENTAR Nº 334, DE 26 DE AGOSTO DE 2009
ANEXO IV
SECRETARIAS MUNICIPAIS CRIADAS E RESPECTIVAS ATRIBUIÇÕES****SECRETARIA ESPECIAL DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS**

Coordenar as atividades políticas de relacionamento com o Poder Legislativo Municipal, sociedade civil e outras esferas de governo e os diversos entes governamentais;
Assessorar o Prefeito Municipal na elaboração de atos administrativos, mensagens, decretos, projetos de lei e outros atos de sua competência;
Assistir ao Prefeito Municipal em assuntos referentes à política e, particularmente, nas relações políticas com o Poder Legislativo Municipal;
Acompanhar, na Câmara Municipal e nos âmbitos estadual e federal, a tramitação das proposições de interesse do Poder Executivo e do Município de Jahu;
Executar e transmitir ordens, decisões e diretrizes políticas do Governo Municipal dentro de suas competências;
Coordenar as políticas públicas e desenvolver relações com os Conselhos e os Movimentos Sociais com atuação no Município;
Gerenciar o protocolo e os atos e serviços administrativos da Prefeitura Municipal de Jahu;
Executar outras atribuições pertinentes a sua área de atuação.

SECRETARIA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E IDOSOS

Assessorar o Prefeito Municipal e os Secretários Municipais nos assuntos relativos às pessoas com deficiências e idosos;
Formular as proposições para a instituição de políticas públicas e a proposição de diretrizes voltadas às pessoas com deficiência e idosos e suas famílias;
Coordenar a implementação das ações governamentais dirigidas às pessoas com deficiência, idosos e suas famílias, atuando de maneira harmônica com as demais Secretarias Municipais e outros órgãos e entidades da Administração Municipal para a realização dos objetivos comuns;
Articular com entidades da sociedade civil vinculadas à causa das pessoas com deficiência e dos idosos, apoiando suas iniciativas destinadas à melhoria da qualidade de vida desses segmentos e de suas famílias;
Formular e executar, direta ou indiretamente, em parceria com instituições públicas ou privadas, de programas, projetos e atividades voltadas para o público deste segmento e

suas famílias;

Estimular e apoiar a implementação de melhorias nas áreas básicas de necessidades, potencialidades e direitos das pessoas com deficiência e dos idosos, abordando também as questões ligadas a seus familiares;

Fiscalizar o cumprimento no âmbito do Município de Jahu das ações e políticas públicas destinadas a garantir a inclusão, acessibilidade e direitos das pessoas com deficiência e dos idosos;

Promover estudos, formular e aplicar políticas públicas relacionadas com a prevenção de acidentes e moléstias causadoras de deficiências e prevenção de acidentes e promoção da saúde para melhoria da qualidade de vida dos idosos;

Realizar campanhas institucionais, de divulgação das políticas públicas e educativas dentro das áreas de atuação da Secretaria;

Executar outras atribuições pertinentes a sua área de atuação.

Jahu, 26 de agosto de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**EXTRATO DE PORTARIAS**

Nº 1.551, de 5/8/2009 – Exonera Célia Regina Miloso Pereira, do cargo em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Projetos, a partir de 31 de julho de 2009.

Nº 1.552, de 5/8/2009 – Nomeia João Carlos Sacchitiello, no cargo em comissão de Chefe do Setor de Coordenação de Projetos, da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.553, de 5/8/2009 – Nomeia Francisco Roberto de Angelis, no cargo em comissão de Assessor Técnico Divisão Odontológica, da Secretaria de Saúde, a partir de 12 de agosto de 2009.

Nº 1.554, de 5/8/2009 – Nomeia Célia Regina Miloso Pereira, no cargo em comissão de Chefe da Seção de Limpeza e Vigilância, a partir de 1º de agosto de 2009, na Secretaria de Administração.

Nº 1.555 de 5/8/2009 – Nomeia Dany Kamada, no cargo em comissão de Chefe do Setor Musical B, a partir de 3 de agosto de 2009, na Secretaria de Cultura e Turismo.

Nº 1.556, de 6/8/2009 – Designa João Roberto de Chico, na função de Fiel Depositário de bens penhorados a favor do Município, a partir de 6 de agosto de 2009.

Nº 1.557, de 6/8/2009 – Nomeia Bernardo Lima Romero, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.558, de 6/8/2009 – Nomeia Vânia Isabel Moretto Bianzeno, no cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.559, de 6/8/2009 – Nomeia Emiliano Franceschi Name, no cargo de Médico Cardiologista I, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.560, de 7/8/2009 – Concede à Patrícia Elaine da Silva, 120 dias de Licença Gestante, a partir de 28 de julho de 2009.

Nº 1.561, de 7/8/2009 – Concede à Edneia Pereira de Souza Morales, 120 dias de Licença Gestante, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.562, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Prêmio à Joel Roberto Saggiolo Molan, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.563, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 90 dias de Licença Prêmio à Suzana Cristina Serga Marin, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.564, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Miriam Aparecida Bianco Camargo, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.565, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Leda Cristina Paleari Grillo, a partir de 4 de agosto de 2009.

Nº 1.566, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Cássia Regina da Silva, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.567, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Ana Estela Carvalho Rosa Cruz, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.568, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Conceição Aparecida Matielo Bachiega, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.569, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Damaris Aparecida Alves de Andrade, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.570, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Vera Lucia



Salete Nunes, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.571, de 7/8/2009 – Concede à Márcia Andréia de Brito, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período de 28.02.2004 a 28.02.2009.

Nº 1.572, de 7/8/2009 – Concede à Marta Janete Prates Rodrigues Borges, Licença do artigo 74 da LC nº 265/2005, nos dias 29 e 30 de julho de 2009.

Nº 1.573, de 10/8/2009 – Incorpora 2/10 aos vencimentos de Marcio José Romão da Silva, referente a diferença de salário, nos termos da LC 265/2002.

Nº 1.574, de 12/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Sílvia Maselli Helene, a partir de 3 de agosto de 2009.

Nº 1.575, de 12/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Lucia Helena Rocha Bassotto, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.576, de 7/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Nestor Caldeira, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.577, de 12/8/2009 – Concede à Amélia Fabiana Serrano, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período de 02.08.2004 a 08.08.2009.

Nº 1.578, de 12/8/2009 – Concede à Luciana Batista da Silva, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período de 02.08.2004 a 02.08.2009.

Nº 1.579, de 12/8/2009 – Concede à Vera Lúcia Rios, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período de 02.08.2004 a 02.08.2009.

Nº 1.580, de 12/8/2009 – Concede à Alessandra Elisabete Petian Poli, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período de 11.02.2004 a 11.02.2009.

Nº 1.581, de 12/8/2009 – Exonera Renata Saggioro Molan, do cargo de Técnica Desportiva I, a partir de 11 de agosto de 2009.

Nº 1.582, de 12/8/2009 – Exonera Silvio Cesar Fini, do cargo de Agente Comunitário de Saúde I, a partir de 4 de agosto de 2009.

Nº 1.583, de 17/8/2009 – Concede à Marlene Aparecida Zamboni Lopes, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período de 22.07.2004 a 22.07.2009.

Nº 1.584, de 17/8/2009 – Concede à Sandra Regina de Mello, 90 dias de Licença Prêmio, referente ao período de 02.08.2004 a 02.08.2009.

Nº 1.585, de 17/8/2009 – Concede à Adriana Botelho, 120 dias de Licença Gestante, a partir de 17 de agosto de 2009.

Nº 1.586, de 17/8/2009 – Autoriza o gozo de 15 dias de Licença Prêmio à Daniela Tannuri Chuffi Salvadeu, a partir de 10.08.2009.

Nº 1.587, de 17/8/2009 – Prorroga por 30 dias os termos da Portaria nº 1.513, de 24 de julho de 2009, que compõem uma Comissão de Sindicância.

Nº 1.588, de 17/8/2009 – Nomeia Célia Maria Gonzáles Bernini, no cargo de Coordenadora de Creches I, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.589, de 17/8/2009 – Nomeia Neuza de Souza Gomes Freitas, no cargo de Merendeira I, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.590, de 17/8/2009 – Nomeia José Geraldo de Paula Ribeiro, no cargo de Eletricista I, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.591, de 17/8/2009 – Nomeia Carlos Quaglia Neto, no cargo de Agente Fiscal de Trânsito I, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.592, de 17/8/2009 – Nomeia Elaine Guerra Zampol Ilhanes, no cargo de Agente Fiscal de Trânsito I, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.593, de 17/8/2009 – Exonera Antonio Santiago, do cargo de Almojarife I, a partir de 16 de agosto de 2009, em razão de seu falecimento.

Nº 1.594, de 17/8/2009 – Exonera Maria Marcolina Batista de Araújo, do cargo de Agente de Serviços Gerais I, a partir de 10 de agosto de 2009.

Nº 1.595, de 17/8/2009 – Demite Antonia Aparecida Duche, do cargo de Recreadora, a partir de 10 de agosto de 2009, em razão da sua aposentadoria.

Nº 1.598, de 17/8/2009 – Declara interrompida a Licença sem Vencimentos de Cristiane Carolina de Paula Teixeira Felix Bueno, a partir de 13 de agosto de 2009.

Nº 1.599, de 18/8/2009 – Concede 90 dias de Licença Prêmio à Danielle Calderan Silvestre, referente ao período de 14.06.2004 a 14.06.2009.

Nº 1.600, de 18/8/2009 – Exonera Danielle Calderan Silvestre, do cargo de Digitador I, a partir de 17.8.2009.

]Jahu, 31 de agosto de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

PORTARIA Nº 1.596, de 17 de agosto de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Usando de suas atribuições legais, RESOLVE, designar os Srs. LUIS CARLOS DE CAMPOS PRADO JUNIOR, ANDRÉIA RENATA GALAZINI GÓIS DOS SANTOS e MARISA RIBI OPPERMAN ARONI, para, sob a Presidência do primeiro, comporem uma Comissão Coordenadora de Avaliação de Desempenho dos funcionários.

Fica revogada a Portaria nº 853, de 17 de abril de 2009.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de agosto de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na mesma data
na Secretaria Geral.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ Secretário Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU

PORTARIA Nº 1.597, de 17 de agosto de 2009.

OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.

Usando de suas atribuições legais, RESOLVE, designar os Diretores(a) e Coordenadores, ALESSANDRA PRISCILA SCHIAVON CIPOLA, ANA CLAUDIA MODOLO, ANA MARIA ROSSI PARDO, ANA PAULA DE OLIVEIRA E SILVA, ANGELA DE FATIMA CABAÑAS CAMARGO, APARECIDA ELISABETE TORIBIO VIDAL, CRISTIANE ROCHA CAVALCANTE MARIN, DANIELA APARECIDA PINHEIRO, EDILAINE APARECIDA HERNANDEZ ALIOTTO, ELIZABETE APARECIDA SEGURA DE LOURENÇO, ESTELA MARINA CHAMARICONI TURETTA, GLAUCIA RENATA PIRES MASSAMBANI CANOS, ISIS CRISTINA STRIPARI PRACUCCIO, JULIANA BASSO GAIDO, KELI CRISTINA BERTELOTTI VILAS BOAS, LIGIA ELAINE PAVANELLO ORSELI, LUCI ELAINE EGUEA CATTO, MARCIA MARIA MOSCHETA MONTEIRO, MARCIA REGINA SCHIAVO FRARI, MARIA FERNANDA GARCIA MELO, MARIA HELENICE ZAMBONI GENARO, MARIA JEANE CONTARINI, MARIA ODILA MARTINS, MARIA OLIVIA DE CAMARGO BITENCOURT GAMBARINI, MONICA MENIN, ROSA MARIA PAULUCCI PREVIERO, RUTH DE SOUZA ANTONIO PIRES, SONIA MARIA MERCHAN FERRAZ, SUZANA DE CASSIA COMAR CESPEDES, TEREZINHA VALENTINA RESSINETI TRAVESSA, VALÉRIA ELISABETE TESTA FIORELLI, VERA LUCIA TIAGO NAVAS, para comporem a Comissão Técnica de Avaliação, que irão avaliar os Diretores e Professores na Avaliação Periódica do Quadro do Magistério de acordo com a Lei nº 4.138, de 11 de Dezembro de 2007.

Fica Revogada a Portaria nº 854, de 17 de abril de 2009.

**Prefeitura Municipal de Jahu,
em 17 de agosto de 2009.**

**OSVALDO FRANCESCHI JUNIOR,
Prefeito Municipal de Jahu.**

Registrada na mesma data
na Secretaria Geral.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ, Secretário Geral.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAHU**Extrato de Convênio Municipal.**

Autorização Municipal: Lei Complementar nº 160 de 2001 – art. 9º.
 Nº do Instrumento: Processo nº 4867/PG/2009.
 Conveniada: 20ª SUBSEÇÃO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL DE JAHU.
 CNPJ: 01.664.591/0001-64
 Objeto: Cobrança de Dívida Ativa.
 Prazo de Vencimento: 30/03/2009.
 Data da assinatura: 27 de fevereiro de 2009
 Valor : a apurar.

Autorização Municipal: Lei nº 4.264 de 2009.
 Nº do Instrumento: Processo nº 9603/PG/2009.
 Conveniada: ASS. AGROPECUÁRIA DA REGIÃO DE JAÚ.
 CNPJ: 50.758.507/0001-87
 Objeto: Realização da Expojaú 2009.
 Prazo de Vencimento: 24/10/2009.
 Data da assinatura: 21 de julho de 2009
 Valor : R\$ 513.070,00.

Autorização Municipal: Lei nº 4.261 de 2009.
 Nº do Instrumento: Processo nº 1212/PG/2009.
 Conveniada: IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU.
 CNPJ: 50.753.631/0001-50
 Objeto: Manutenção do Pronto Socorro.
 Prazo de Vencimento: 1º/11/2009.
 Data da assinatura: 29 de abril de 2009
 Valor: R\$ 1.200.000,00.

Autorização Municipal: Lei nº 4.261 de 2009.
 Nº do Instrumento: Processo nº 1732/PG/2009.
 Conveniada: UNIMED REGIONAL JAÚ – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO.
 CNPJ: 02.322.043/0001-19
 Objeto: Treinamento de Informática p/ Jovens carentes do Distr. de Potunduva.
 Prazo de Vencimento: 2/07/2010.
 Data da assinatura: 3 de julho de 2009
 Valor : gratuito.

Autorização Municipal: Lei nº 3.627 de 2002.
 Nº do Instrumento: Processo nº 8054/PG/2009.
 Conveniada: APAE ASS. DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE JAÚ.
 CNPJ: 50.756.329/0001-55
 Objeto: Programa de Saúde da Família, Agentes Comunitários de Saúde e Farmácia Popular do Brasil.
 Prazo de Vencimento: 31/12/2009.
 Data da assinatura: 17 de julho de 2009
 Valor : conforme repasses federal.

Autorização Municipal: Lei nº 4.261 de 2009.
 Nº do Instrumento: Processo nº 1641/PG/2009.
 Conveniada: FUNDAÇÃO COSAN – NÚCLEO JÁU.
 CNPJ: 04.989.387/0002-92
 Objeto: Atendimento de 60 crianças de zero a cinco anos e seis meses de idade.
 Prazo de Vencimento: 30/06/2010.
 Data da assinatura: 17 de julho de 2009
 Valor : R\$ 128.988,00.

Autorização Municipal: Lei nº 4.261 de 2009.
 Nº do Instrumento: Processo nº 2468/PG/2009.
 Conveniada: OLÉ BRASIL FUTEBOL CLUBE S/A.
 CNPJ: 08.811.363/0001-19.
 Objeto: Aulas de futebol p/ crianças de 7 a 15 anos.
 Prazo de Vencimento: 6/08/2010.
 Data da assinatura: 7 de agosto de 2009
 Valor : gratuito.

Prefeitura Municipal de Jahu,
 em 31 de agosto de 2009.

SILVIO LUIZ FERNANDEZ,
 Secretário Geral.

**Seção II
Secretaria****SECRETARIA DE TRANSPORTES E TRÂNSITO****TERMO DE CREDENCIAMENTO
DE AGENTE FISCAL DE TRÂNSITO**

Venho através deste, nos termos do anexo I e Artigo 280 parágrafo 4º da Lei Federal nº 9503/97 que instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, CREDENCIAR os funcionários ELIANE GUERRA ZAMPOL LHANES, CARLOS QUAGLIA NETO e RODRIGO PEREIRA LOPES, para cumprirem a função de Agentes da Autoridade Municipal de Trânsito.

Jahu, 04 de setembro de 2009.

Cristiano Madella Tavares

Secretário de Transportes e Trânsito Autoridade Municipal de Trânsito

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DOS
MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DA PESSOA
COM DEFICIÊNCIA**

Nos termos do artigo 18 do Regimento Interno e Artigo 3º e parágrafo § 8º, da Lei Municipal n.º 3.751, de 28 de fevereiro de 2003 e Lei n.º 3.767, de 10 de junho de 2003, ficam CONVOCADOS todos os interessados para a eleição de novos membros do Conselho Municipal da Pessoa Com Deficiência de Jaú, a ser realizada na Câmara Municipal de Jaú, sito à Praça Barão do Rio Branco, s/n.º, no dia 17 de Setembro de 2009, às 19h00min, com mandato de 2 (dois) anos, na forma da legislação municipal supra mencionada.

Jaú, 01 de Setembro de 2009.

Luciana Benélli Lépure

Presidente do Conselho Municipal Da Pessoa Com Deficiência

SECRETARIA DE HABITAÇÃO**Edital**

A Prefeitura Municipal do Jahu, por intermédio da Secretaria Municipal de Habitação no uso das atribuições que lhe confere através do Convênio firmado com a CDHU – Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo, sob nº. 1.03.00.00/3.00.00.00/031/2006, por ser o agente promotor do empreendimento auto-construção/Mutirão Jahu "O", sito no Jardim Orlando Chesini Ometto II, torna público a decisão da Assembléia do PRIMEIRO e SEGUNDO GRUPO, realizada na data de 13 de Agosto de 2009, no Plenário da Câmara Municipal do Jahu, sito à



Rua Paissandu nº. 444, Centro, onde foi deliberado sobre a exclusão dos beneficiários que não cumpriram a reposição das horas em atraso entre os meses de Fevereiro, Março, Abril e Maio de 2009, através de determinação da Assembléia na data de 13 de Fevereiro de 2009, e na Assembléia de 09 de Junho de 2009, onde foi concedido o prazo de 60 (sessenta) dias para repor, por não cumprimento das regras estabelecidas nas Assembléias que tem fundamento Jurídico, ficou determinado a exclusão do projeto com perda do lote urbanizado os beneficiários que desde o início da obra não realizou nenhuma carga horária, e para os demais beneficiários foi concedido novamente o prazo de mais 60 (sessenta) dias para repor as horas, com término até a data de 13 de Outubro de 2009.

O não cumprimento da reposição das horas e o não comparecimento no Canteiro de Obras para executar as cargas horárias dos meses correntes, a Secretaria Municipal de Habitação do Município do Jahu, esta autorizada perante a Assembléia dos mutirantes excluir automaticamente os beneficiários abaixo citados do programa junto ao CDHU e a perda do lote urbanizado, declarando como revogados e sem efeitos Jurídicos todos os atos administrativos até aqui praticados, sem direito a qualquer forma de indenização

Beneficiário excluídos do projeto Auto-Construção / Jahu "O"

Nº.	Hab	Quadra	Lote	Titular	Cônjuge
01	03	03	10	Yolanda da Silva Ismael RG nº 23.700.480-X/SP	
02	26	08	20	Maria Helena Belinassi RG nº 11.949.770/SP	José Antonio Ezequiel Garcia RG nº 12.318.8884/SP
03	28	08	23	Marcos Padilha RG nº 18.548.128/SP	
04	41	09	03	Fabiano Drago RG nº 18.217.267-8/SP	Rosana Schmidt Outubro Drago RG nº 14.094.172-1/SP
05	57	10	09	Luzia de Al. Pereira Godoy RG nº 20.302.446/SP	

Beneficiários com prazo de 60 (sessenta) dias para repor as horas em atraso

Nº.	Hab	Quadra	Lote	Titular	Cônjuge
01	06	03	13	Renata Aparecida Pavanelli RG nº 37.853.683-7/SP	Alessandro Fernando Lourenço RG nº 32.276.861-5/SP
02	32	5	2	Simone Severino RG nº 32.217.208-1/SP	
03	52	6	13	Rita de Cássia Furlanetto RG nº 23.539.784-2/SP	
04	57	6	23	Julio César Laviso RG nº 28.536.099-1/SP	Rita de Cássia José Laviso RG nº 33.193.746-3/SP
05	60	6	33	Eunice Nogueira de Souza RG nº 29.980.590-6	

06	03	07	06	Eliana Cristina da Silva Alves RG nº 20.054.571/SP	Cícero Alves da Silva RG nº 16.833.846/PE
07	09	07	16	Sueli Aparecida Rosa RG nº 35.276.235-4/SP	Arnaldo Gomes Santana RG nº 17.557.620/SP
08	22	08	08	Adriana Aparecida Turatti RG nº 25.999.625-7/SP	
09	24	08	16	Sandra Mara Cardoso RG nº 26.822.496-1/SP	Rodrigo Donisete de Oliveira RG nº 33.079.907-1/SP
10	33	08	29	Maria Aparecida Casali Cassaro RG nº 12.911.874/SP	
11	38	08	40	Valdir Antonio Casite RG nº 21.529.410/SP	Maria Solange Casite RG nº 29.203.796-X/SP
12	54	09	37	Rosângela Maria de Oliveira RG nº 19.199.932/SP	
13	56	10	06	Wanderley Alves Ferreira RG nº 14.667.296-3/SP	Márcia Regina Garcia RG nº 17.115.278/SP
14	65	11	07	Maria Neilde da Silva RG nº 29.743.514-0/SP	

Orlando Pereira Barreto Neto
Secretário de Habitação



Seção IV Autarquias

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICO o parecer constante do Processo nº 503/09, relativo a contratação mediante dispensa de licitação. Objeto:- Contratação de empresa com o objetivo da administração, interação da compra de gêneros alimentícios que componham a cesta básica, na qualidade de intermediária na relação de consumo com os funcionários da autarquia, com a empresa TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA., sem custo contratual, com base legal no disposto no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8666/93, visto que a contratação não acarretará ônus ao município, se enquadrando assim no limite estabelecido de Dispensa de Licitação.

Jáú – 02 de setembro de 2.009
CLAUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

EDITAL DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA

PROCESSO Nº 485/09

Nos termos dos artigos 109 a 122 da Lei nº 2288/84 – Código Tributário do Município, tornamos público que esta autarquia executará as obras de implantação das redes de abastecimento de água e coletores de esgoto sanitário, na Avenida Arminda Victoria Furlani Bernardi, no trecho compreendido entre as Ruas Nicola Vincensi e Rua Otavio C. de Souza, para atendimento dos imóveis abaixo descritos, uma vez que o local se encontra desprovido desses melhoramentos, a saber:-

CTM – PROPRIETÁRIO	TESTADA –M	VALOR – R\$
06244830010 José Mario Fedato	26,00	1.368,50
063244830042 José Mario Fedato	10,00	526,35
063244830052 Prohab Habitac. S/C Ltda.	10,00	526,35
063244830062 Prohab Habitac. S/C Ltda.	10,00	526,35
063244830072 Marco Roberto Garcia	9,00	473,71
063244830081 Marco Roberto Garcia	9,00	473,71
063244830090 Marco Roberto Garcia	9,00	473,71
063244830099 Silvio Ricardo Righi	9,00	473,71
063244830108 Gilson Grandesso	9,00	473,71
063244830117 Gilson Grandesso	9,00	473,71
063244830126 Gilson Grandesso	9,00	473,71
063244830180 Prohab Habitac. S/C Ltda.	54,00	2.842,28
SOMAS	173	9.105,80

Os titulares dos imóveis acima relacionados, poderão, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o presente edital no que julgar contrário aos seus interesses, através de petição à Superintendência do SAEMJA, mas sem efeito suspensivo da realização das obras.

Jahu – 31 de agosto de 2.009

PAULO ROBERTO FERRARI
Dir. Administ. Financ.



SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE JAHU – SAEMJA

“EDITAL DE CONVOCAÇÃO”

O Serviço de Água e Esgoto do Município de Jauú - SAEMJA, convoca o candidato habilitado em concurso público nº 01/2007, abaixo identificado para comparecer munido do RG, CPF e protocolo de inscrição, no período de 09 a 11 de setembro de 2009, no horário das 9,00 às 11,00 horas e das 13,30 às 17,00 horas, no Departamento Administrativo da autarquia, à rua Paissandú nº 455, nesta cidade, para manifestar interesse na contratação pelo regime jurídico “ESTATUTÁRIO”.

O não comparecimento à presente convocação será considerado pela autarquia desistência, sem direito de recurso administrativo.

Class.	Nome	Cargo Público	RG Nº
14º	Diego Guilherme Alves	Agente de Fiscalização	449020526

Jauú - 02 de setembro de 2009
CLÁUDIA ALICE BACCARO
Superintendente

Seção V Poder Legislativo

CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 307, **Proc. 013/2009.**
31 de agosto de 2009. **autor : Ver. Atilio Durval Gasparotto.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao Senhor Vereador ADEMAR PEREIRA DA SILVA, como homenagem da Comunidade Jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

31 de agosto de 2009.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ALEXANDRE BISSOLI,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)



CÂMARA MUNICIPAL

DECRETO LEGISLATIVO Nº 308, **Proc. 010/2009.**
31 de agosto de 2009. **autor : Ver. Ronaldo Formigão.**

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO JAUENSE.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU, nos termos do Artigo 12, inciso II e alínea “d”, do Regimento Interno, decreta e promulga o seguinte DECRETO LEGISLATIVO :

Art. 1º - É concedido o Título de “Cidadão Jauense” ao 1º Tenente PM HELDER HIDEAKI KATO, como homenagem da comunidade jauense pelos relevantes serviços prestados ao Município.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JAHU

31 de agosto de 2009.

PAULO DE TARSO NUÑES CHIODE,
Presidente.

RONALDO FORMIGÃO,
1º Secretário.

PAULO CÉSAR GAMBARINI,
2º Secretário.

Registrado na Secretaria da Câmara Municipal de Jahu, na data supra.

ALEXANDRE BISSOLI,
Diretor Geral da Câmara Municipal de Jahu.

(Veiculação sem ônus para a Câmara Municipal – cf. Resolução nº 303/2007.)

Expediente

Imprensa Oficial do Município de Jahu - Estado de São Paulo

Redação: Rua Paissandu nº 444 - Centro - Jauú - SP

Criado pela Lei Municipal nº 2194 de 22/04/1983.

Regulamentado pelo Decreto nº 2388 de 06/06/1983

Editado e composto sob responsabilidade da Secretaria de Comunicações

Jornalista Responsável: Maria Lúcia Nunes Beraldo - MTB 19394

Secretaria Municipal de Comunicações

Diagramação: Publicolor

Impressão: Publicolor Gráfica e Editora (14) 3626-4500 - Jauú

Tiragem: 500 exemplares - Semanário

Distribuição gratuita no Município de Jahu:

Repartições Públicas Municipais, Estaduais e Federais, Bancas de Jornais e Revistas

